SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0012773-77.2013.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Requisição de Pequeno Valor - Auxílio-Doença Acidentário

Requerente: Davi Rodrigues da Silva

Ent. Devedora: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeçam-se mandados de levantamento a favor do exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Sem custas.

Certifique-se nos autos principais, trasladando-se cópia da presente para

aqueles autos.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 17 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA